

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 86/2017

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2017 (PAD 3329/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Nome do representante legal: RENATO BAMBINI
RG nº 1070240682
CPF nº 011.672.630-06
Endereço completo: RUA DO COMÉRCIO, Nº 770, SUBSOLO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 98400-000
Inscrição Estadual/Municipal: 0490056520/80824
Telefone: 55 3744-6243
Fax:
E-mail: comerciorm1@gmail.com
Banco: BANCO DO BRASIL (001)
Agência: 0680-7 (AGÊNCIA DE FREDERICO WESTPHALEN)
Nº Conta Corrente: 39522-6

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, na categoria **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
24	CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	10	R\$ 289,6000	R\$ 2.896,0000
Marca: Bakof					
Fabricante: Bakof					
Modelo /					Versão: Bakof
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA D'ÁGUA - 1.000 litros - para armazenamento de água potável, Matéria Prima em Polietileno, modelo: redonda, com tampa contendo aba que se encaixa perfeitamente ao corpo, marcação para furos no corpo da caixa. Marca do fabricante e características do produto constantes no corpo do material, fabricação de acordo com a norma NBR 14799. Garantia mínima do fabricante de 6 meses para o produto. Marca de Referência: PROFORTE					
45	FITA ADESIVA	UNIDADE	100	R\$ 17,4700	R\$ 1.747,0000
Marca: worker					
Fabricante: worker					
Modelo /					Versão: worker
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLÓ medidas: 48mm largura mínima x 14m comprimento mínimo x 0,12mm de espessura mínima, material PVC plastificado, cor amarela. Validade 24 meses. A data de validade ou a data de fabricação com prazo de validade deverão constar impressas no rótulo da fita. IMPORTANTE: CADA UNIDADE É IGUAL A UM ROLO CONFORME MEDIDAS ACIMA. Marca de Referência: VONDER					
48	FITA VEDA ROSCA	ROLO 50,00 M	50	R\$ 3,5700	R\$ 178,5000
Marca: gool					
Fabricante: gool					
Modelo /					Versão: gool
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA VEDA ROSCA. Rolo com 50 metros. Material teflon, comprimento 50m, largura 18mm, espessura 0,06mm a 0,08mm, resistência temperatura 200° a 260°, normas técnicas ABNT 16368/2015 - Prazo de validade indeterminado. Marca de Referência: TIGRE					
50	REGULADOR GÁS	UNIDADE	50	R\$ 46,1000	R\$ 2.305,0000
Marca: alianca					
Fabricante: alianca					
Modelo /					Versão: alianca
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA GAS VAZAO 2KG - mangueira de PVC super flexível de 1,2m comprimento, bitola 10,0x3,9, pressão nominal de trabalho 2,8 kPa com validade de 5 anos após a data de fabricação, duas abraçadeiras. Regulador de baixa pressão, utilizado em gás de cozinha, com vazão de 2 kg de gás por hora, componentes internos aço e zamatek, borboleta e pino de latão, com validade de 5 anos após a data de fabricação. Normalizados pela INMETRO e ABNT. Marca de Referência: ALIANÇA					
52	DESENGRIMPANTE	UNIDADE	80	R\$ 5,0000	R\$ 400,0000
Marca: collins					
Fabricante: collins					
Modelo /					Versão: collins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY - a base óleo, desoxidante, antiferrugem e proteção contra intemperismos, de 290 a 310 ML. Marca de Referência: WD40					

Total do Fornecedor: R\$ 7.526,5000

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) Observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Entregar o objeto solicitado no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise

dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido")
 - b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.
 - b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá

ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.


7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2017.

	
Assinatura do Representante Legal	Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro
Nome: Renato Bambini	Diretora Geral do TRE - PR
Cargo: Sócio Administrador	